

04 — Direito	129 — Introdução ao Direito	12.º ano.
05 — Economia	130 — Introdução à Economia	10.º e 11.º anos.
	ou	
	128 — Introdução ao Desenvolvimento Económico-Social	12.º ano (*).
25 — Espanhol	247 — Espanhol (inicial 3 anos, 4 horas)	12.º ano.
	ou	
	347 — Espanhol (continuação 6 anos, 4 horas)	12.º ano.
06 — Filosofia	114 — Filosofia	12.º ano.
07 — Física	115 — Física	12.º ano.
08 — Francês	417 — Francês (continuação — LE II — 6 anos, 3/4 horas)	12.º ano.
	ou	
	517 — Francês (continuação — LE I — 8 anos, 3/4 horas)	12.º ano.
09 — Geografia	119 — Geografia	10.º e 11.º anos.
	ou	
	128 — Introdução ao Desenvolvimento Económico-Social	12.º ano (**).
10 — Geologia	120 — Geologia	12.º ano.
11 — Geometria Descritiva	408 — Desenho e Geometria Descritiva A	12.º ano.
12 — Grego	122 — Grego	12.º ano.
13 — História	123 — História	12.º ano.
14 — História das Artes Visuais ...	124 — História da Arte (3/4 horas)	12.º ano.
15 — Inglês	350 — Inglês (continuação — LE II — 6 anos, 3/4 horas)	12.º ano.
	ou	
	650 — Inglês (continuação — LE I — 8 anos, 3/4 horas)	12.º ano.
16 — Latim	132 — Latim	12.º ano.
17 — Literatura Portuguesa	138 — Português A	12.º ano.
18 — Matemática	435 — Matemática	12.º ano.
19 — Português	138 — Português A	12.º ano.
	ou	
	139 — Português B	12.º ano.
	ou	
	239 — Português B	12.º ano (***)
20 — Psicologia	140 — Psicologia	12.º ano.
21 — Química	142 — Química	12.º ano.
22 — Sociologia	144 — Sociologia	12.º ano.

(*) Só pode ser utilizado como prova de ingresso de Economia pelos estudantes que concluíam um plano de estudo do ensino secundário (Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de Agosto) que integre a disciplina de Introdução ao Desenvolvimento Económico-Social e que tenham obtido aprovação na disciplina curricular de Introdução à Economia dos 10.º e 11.º anos.

(**) Só pode ser utilizado como prova de ingresso de Geografia pelos estudantes que concluíam um plano de estudo do ensino secundário (Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de Agosto) que integre a disciplina de Introdução ao Desenvolvimento Económico-Social e que tenham obtido aprovação na disciplina curricular de Geografia dos 10.º e 11.º anos.

(***) Exclusivamente para os alunos com deficiência auditiva de grau severo ou profundo.

Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian

Despacho n.º 7078/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Fevereiro de 2005 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian, por delegação de competências:

Maria do Rosário Pinto Coelho da Silva Coto, assistente do 1.º triénio e enfermeira do quadro de pessoal do Hospital Senhora da Oli-

veira, S. A., a exercer funções nesta Escola em comissão de serviço extraordinária — concedida a equiparação a bolseiro no País, em regime de tempo parcial, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, durante um dia por semana no período compreendido entre 7 de Janeiro e 17 de Dezembro de 2005.

24 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Maria Lobato Andrade dos Santos Martins Pacheco*.